



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA O EFETIVO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Processo administrativo nº 3494/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global

Data de Realização: 05/10/2016.

Horário de início da sessão: 10:00 hs

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA O EFETIVO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de coletes balísticos para o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis**;

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

3.2.8. Reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. . A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 64.236,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis destacada abaixo.

Órgão	Funcional	Ação	Despesa	Econômica	Fonte	Aplicação
13.01.00	06 181 1301	2020	481	4.4.90.52.	01	1100000

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.8. Lei Complementar 147 de 07/08/14 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016.
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016.
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado ou impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;

9.4.3. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.3.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas** decimais;

9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3.3. Por ser julgamento por valor global, todos os itens tem que ser cotados.

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública do pregão.

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **40 (quarenta) dias** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada, nas condições do item 9 do anexo I – Termo de referência;

9.4.6. **Marca/fabricante** do(s) produto(s) ofertado(s);

9.4.6.1. Prazo de garantia ao conjunto dos painéis balísticos, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **anexo I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Deverão acompanhar a proposta o(s) seguinte(s) documento(s):

9.5.1. **RAT (Relatório de Avaliação Técnica)** e **RETEX (Relatório Técnico Experimental)** específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

9.5.2. Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.6. O licitante que, não apresentar com a proposta comercial os documentos mencionados nos subitens 9.5.1. e 9.5.2., será desclassificado do certame.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.6 A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.1.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** a que se refere o **Anexo III.**

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca e modelo* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação dos preços unitários fixados na proposta*.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.16.2. A proponente que não apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 decairá do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preços.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

14. DAS CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.1. A(s) licitante(s) considerada(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) pessoalmente, via “fac-símile” ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do efetivo recebimento da notificação, aceitar o presente objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.1. Por tratar-se de compra com entrega **imediata e integral** dos produtos adquiridos, fica dispensada a celebração do “termo do contrato”, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em aceitar o objeto dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído no contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, **sob pena de a contratação não se realizar**.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco Do Brasil S.A.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de **15 (quinze) dias** uma peça de cada tamanho proposto, inclusive com os **bordados** que poderão ser apresentados em **amostra** única e em tecido apartado, os quais serão submetidos a avaliação do material e conferência das medidas dos painéis pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil designada pela Portaria nº 9894 de 11 de maio de 2015, sendo as amostras dos modelos preferencialmente feminino e masculino.

17.1.1. Aprovadas as amostras a empresa vencedora da licitação deverá entregar os coletes e capas no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento**, expedida pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, devendo garantir os preços ofertados até a efetiva autorização.

17.1.2. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.3. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 08:00h. e 17:00 horas, mediante agendamento prévio, na(s) quantidade(s) indicada(s) na(s) **Autorização de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2., bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e/ou da respectiva **nota fiscal**.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos, comparação com as amostras aprovadas anteriormente e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará até a entrega dos produtos.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil** de Cordeirópolis.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 20 de setembro de 2016.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão presencial nº 45/2016.

Objeto: Aquisição de coletes balísticos para o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis.

Item	Descrição dos materiais	Quant.	Unid.
1.	COLETE BALISTICO NIVEL II TAM. P - MASCULINO Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível em Polietileno ou Aramida ou a composição destes com Nível II, (resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdome e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. - Tecido da Capa externa: Rip Stop; - Tarja de Identificação, bordado frontal e dorsal e porta HT; - Modelo ostensivo – Masculino;	02	Unid.
2.	COLETE BALISTICO NIVEL II TAM. M - MASCULINO Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível em Polietileno ou Aramida ou a composição destes com Nível II, (resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdome e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. - Tecido da Capa externa: Rip Stop; - Tarja de Identificação, bordado frontal e dorsal e porta HT; - Modelo ostensivo – Masculino;	17	Unid.
3.	COLETE BALISTICO NIVEL II TAM. G - MASCULINO Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível em Polietileno ou Aramida ou a composição destes com Nível II, (resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdome e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. - Tecido da Capa externa: Rip Stop; - Tarja de Identificação, bordado frontal e dorsal e porta HT; - Modelo ostensivo – Masculino;	12	Unid.
4.	COLETE BALISTICO NIVEL II TAM. GG - MASCULINO Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível em Polietileno ou Aramida ou a composição destes com Nível II, (resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdome e das laterais do tronco do usuário, de forma que no	04	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

	mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. - Tecido da Capa externa: Rip Stop; - Tarja de Identificação, bordado frontal e dorsal e porta HT; - Modelo ostensivo – Masculino;		
5.	COLETE BALISTICO NIVEL II TAM. P – PREFER. FEMININO Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível em Polietileno ou Aramida ou a composição destes com Nível II, (resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdome e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. - Tecido da Capa externa: Rip Stop; - Tarja de Identificação, bordado frontal e dorsal e porta HT; - Modelo ostensivo – Preferencialmente Feminino;	05	Unid.
6.	COLETE BALISTICO NIVEL II TAM. M – PREFER. FEMININO Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível em Polietileno ou Aramida ou a composição destes com Nível II, (resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdome e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. - Tecido da Capa externa: Rip Stop; - Tarja de Identificação, bordado frontal e dorsal e porta HT; - Modelo ostensivo – Preferencialmente Feminino;	04	Unid.
7.	COLETE BALISTICO NIVEL II TAM. G – PREFER. FEMININO Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível em Polietileno ou Aramida ou a composição destes com Nível II, (resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdome e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. - Tecido da Capa externa: Rip Stop; - Tarja de Identificação, bordado frontal e dorsal e porta HT; - Modelo ostensivo – Preferencialmente Feminino;	04	Unid.
8.	COLETE BALISTICO NIVEL II TAM. GG – PREFER. FEMININO Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível em Polietileno ou Aramida ou a composição destes com Nível II, (resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdome e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. - Tecido da Capa externa: Rip Stop; - Tarja de Identificação, bordado frontal e dorsal e porta HT; - Modelo ostensivo – Preferencialmente Feminino;	02	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

1.1. Esta especificação visa estabelecer as características mínimas para fornecimento de coletes balísticos com nível II de proteção para uso dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis/SP.

1.2. A Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis é uma organização uniformizada e armada atuando de forma a proporcionar a proteção dos bens, serviços e instalações municipais e na proteção da sociedade e em face da crescente criminalidade desenvolve cada vez mais ações próprias de órgãos policiais no desempenho de suas atribuições, devendo para tanto, ter equipamentos de proteção capazes de minimizar os riscos atinentes a enfrentamentos com agressores da sociedade, inclusive com uso de armas de fogo, justificando a aquisição dos coletes balísticos em número igual ao efetivo operacional existente para que cada agente tenha o seu equipamento de uso individual.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. COLETE BALISTICO

2.1.1. O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, de acordo com a norma Padrão NIJ - Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

2.2. RESISTÊNCIA MÍNIMA

2.2.1. Colete de proteção balística nível II. Modelos ostensivo masculino e ostensivo preferencialmente feminino. (com resistência a projéteis 357 Magnum e 9 mm), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04.

2.3. CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

2.3.1. Deverá ser confeccionado com material balístico leve e flexível em polietileno ou aramida ou composição dos materiais citados, dispostos em lâminas para os painéis balísticos dorsais e frontais.

2.3.2. As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas adiante.

2.4. DESCRITIVO

2.4.1. O colete deve ser confeccionado em material de qualidade, que ofereça a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); **ESTA INFORMAÇÃO DEVE CONSTAR NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.**

2.5. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

2.5.1. Tanto o painel balístico quanto a capa do colete devem possuir etiquetas de modo a serem identificados de maneira clara e durável, devendo ser resistente à fricção ou à ação de líquidos ou suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.5.1.1. Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com nome, logomarca e identificação do fabricante, nível de proteção do colete, alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico, tamanho, data de fabricação, número de lote, designação de modelo ou estilo que identifique e diferencie o painel para os fins a que foi fabricado, expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida, instruções de manuseio para o material balístico, identificação impressa em caracteres 1.5 vezes maior que os caracteres do resto da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes, certificado de concordância com a “NIJ” Standard 0101.04 e prazo de validade.

2.5.1.2. A capa deverá conter etiqueta com nome, logomarca e identificação do fabricante; declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; tamanho; data de fabricação; designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricação; instruções de manuseio para o material balístico; certificado de concordância com a “NIJ” Standard 0101.04; prazo de validade; e material de fabricação.

2.6. CAPAS INTERNAS (invólucros)

2.6.1. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em costura reta e overlock com linha de alta resistência.

2.7. CAPAS EXTERNAS

2.7.1. As capas devem ser confeccionadas em tecido RIP STOP na cor AZUL MARINHO NOITE.

2.7.2. As capas devem possuir regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). As tiras deverão ser confeccionadas no mesmo tecido da capa, com suas extremidades em velcro.

2.7.3. A capa externa frontal deve conter o logotipo da corporação, em bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro e velcro para colocação do nome do lado direito.

2.7.4. A capa externa dorsal deve conter a inscrição “Guarda Municipal” bordada posicionada na metade superior, em duas linhas conforme modelo.

2.7.5. Costurado à tira de regulagem do ombro esquerdo deve haver um compartimento em material resistente e elástico de mesma cor ou na cor preta nas medidas: 5cm de largura x 8cm de comprimento x 3,5cm de espessura com fechamento regulável em velcro ou similar para acomodação segura do rádio transceptor portátil. *(Tomamos por base o modelo DEP 450 da Motorola)*

2.7.6. As capas externas devem possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

2.7.7. A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta comercial o Laudo da capa externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

3. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1. A garantia ao conjunto dos painéis balísticos, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

4. MEDIDAS PAINEL BALISTICO:

4.1. Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino, conforme tabela constante no item 8 e subitens .

5. LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

5.1. A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Municipal nas capas externas, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e preferencialmente femininos, deverá atender as seguintes características:

5.1.1. Logomarca da Guarda Municipal, tipo distintivo, aplicada na parte superior frontal, na altura do peito, lado esquerdo, utilizando bordado na cor do logo, velcro com 10 cm de comprimento na parte superior frontal, na altura do peito, lado direito, para fixar a tarjeta com o nome do agente, inscrição "Guarda Municipal" no dorso e porta HT, conforme modelos relacionados no item 7 e subitens.

6. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA:

6.1. RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

6.2. Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.

6.3. Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

7. MODELOS E MEDIDAS PARA ACESSÓRIOS E COSTURA DO VELCRO:

7.1. Brasão da Guarda Municipal: bordado com linhas metalizadas e qualidade industrial, com borda de reforço nas laterais, em linha na cor branca contrastando com o azul marinho noite do colete (sujeito a aprovação por comissão avaliadora);

7.1.1. Cores predominantes: Azul marinho noite; cinza claro e branco;

7.1.2. O brasão do município deve guardar o máximo de características originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo



7.2. Tarja com de velcro para fixação do nome do Guarda Municipal conforme medidas abaixo:



7.3. Foto para parametrização do porta HT a ser costurado na tira de regulagem do ombro esquerdo da capa externa do colete, nas medidas descritas no subitem 2.7.5, podendo o fechamento ser feito por velcro:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

7.4. Foto ilustrativa da inscrição “Guarda Municipal” a ser bordada na parte mediana superior do dorso da capa externa dos coletes com linha na cor branca metalizada em área retangular de 23cm comprimento x 12cm altura:



7.4. Os projetos para os bordados, caso necessários são por conta da contratada e não devem gerar ônus ao Município, ficando este incumbido de fornecer apenas os modelos propostos a fim de padronização das confecções.

8. TABELA DE MEDIDAS:

8.1. Modelo ostensivo masculino

The diagram shows two views of a male tactical vest: a front view (FRONTAL) and a back view (DORSAL). Dimensions are indicated by lines and letters A through M.

FRONTAL View Dimensions:

- A: Total width at the base.
- B: Total height.
- C: Height from the base to the top of the shoulder protection.
- D: Height from the base to the top of the chest protection.
- E: Width of the shoulder protection.
- F: Width of the chest protection.
- G: Width of the side protection.
- H: Height from the base to the top of the side protection.
- I: Height from the base to the top of the waist protection.
- J: Width of the waist protection.
- K: Width of the neck protection.
- L: Width of the torso protection.
- M: Width of the hip protection.

DORSAL View Dimensions:

- A: Total width at the base.
- B: Total height.
- C: Height from the base to the top of the shoulder protection.
- D: Height from the base to the top of the chest protection.
- E: Width of the shoulder protection.
- F: Width of the chest protection.
- G: Width of the side protection.
- H: Height from the base to the top of the side protection.
- I: Height from the base to the top of the waist protection.
- J: Width of the waist protection.
- K: Width of the neck protection.
- L: Width of the torso protection.
- M: Width of the hip protection.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	439	374	318	171	261	454	397	369	169	293	140	411	425
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540
EXGG	590	520	460	260	360	610	540	510	260	400	230	560	580

ÁREA DE PROTEÇÃO (M ²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,1256 m ²	0,1420 m ²	0,2676 m ²
P	0,1440 m ²	0,1589 m ²	0,3029 m ²
M	0,1654 m ²	0,1845 m ²	0,3499 m ²
G	0,1895 m ²	0,2098 m ²	0,3993 m ²
GG	0,2151 m ²	0,2366 m ²	0,4517 m ²
EXGG	0,2379 m ²	0,2640 m ²	0,5019 m ²

ANEXO

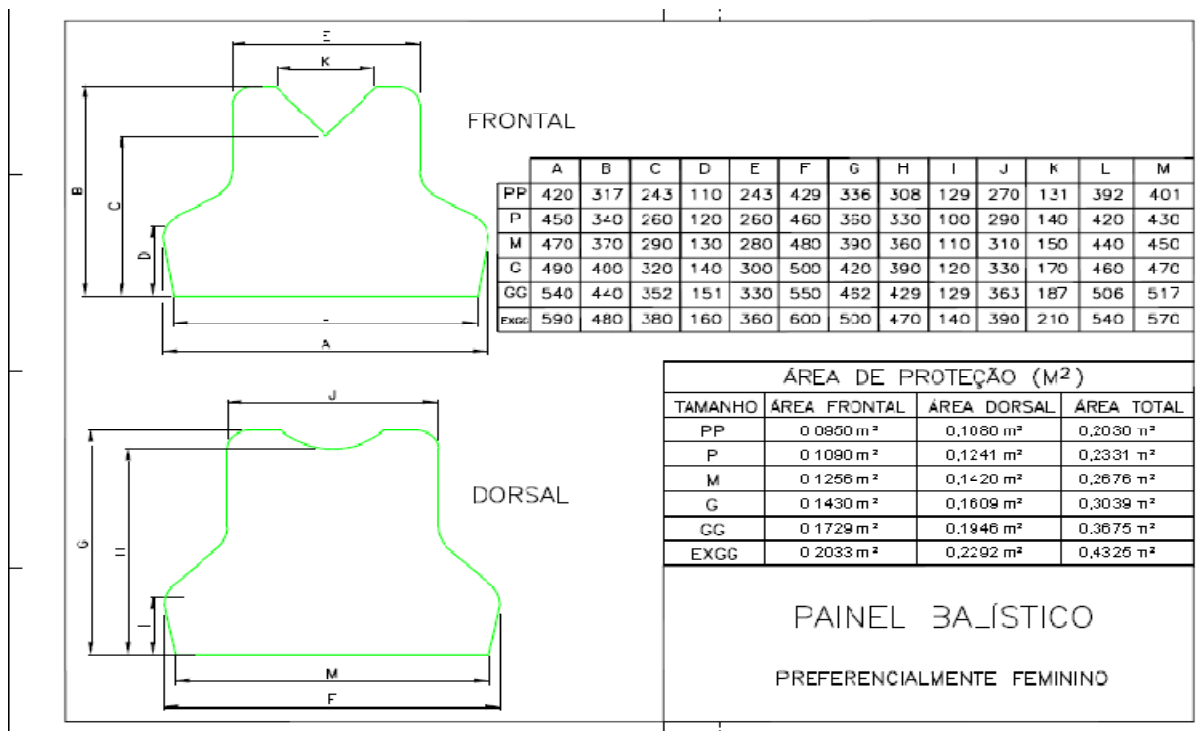
MASCULINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8.2. Modelo ostensivo preferencialmente feminino



9. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

9.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias uma peça de cada tamanho proposto, inclusive com os bordados que poderão ser apresentados em amostra única e em tecido apartado, os quais serão submetidos a avaliação do material e conferência das medidas dos painéis por comissão nomeada sendo as amostras dos modelos preferencialmente feminino e masculino.

9.2. Aprovadas as amostras a empresa vencedora da licitação deverá entregar os coletes e capas no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Aquisição pelo Exército Brasileiro, devendo garantir os preços ofertados até a efetiva autorização por tal órgão fiscalizador de produtos controlados.

Cordeirópolis, 20 de setembro de 2016.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão presencial nº 45/2016.

Objeto: Aquisição de coletes balísticos para o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Município (UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão presencial nº 45/2016.

Objeto: Aquisição de coletes balísticos para o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Município (UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão presencial nº 45/2016.

Objeto: Aquisição de coletes balísticos para o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca/ Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	Colete balístico nível II TAM. P – Masculino	02	Unid.			
2.	Colete balístico nível II TAM. M – Masculino	17	Unid.			
3.	Colete balístico nível II TAM. G – Masculino	12	Unid.			
4.	Colete balístico nível II TAM. GG – Masculino	04	Unid.			
5.	Colete balístico nível II TAM. P – prefer. Feminino	05	Unid.			
6.	Colete balístico nível II TAM. M – prefer. Feminino	04	Unid.			
7.	Colete balístico nível II TAM. G – prefer. Feminino	04	Unid.			
8.	Colete balístico nível II TAM. GG – prefer. Feminino	02	Unid.			
Preço global (R\$)						
Preço global por extenso						
Prazo de validade da proposta		60 dias a contar da data da sessão pública				
Prazo de entrega do(s) produto(s)		40 dias				
Forma de pagamento		Prazo de 30 dias da NF.				
Garantia dos produtos		Prazo de garantia ao conjunto dos painéis balísticos, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses , e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses , ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Município (UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CPF: